

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N. 1128/73
Aprovado por Deliberação
Em 6/6/1973

PROCESSO CEE N. 761/73
INTERESSADO - KYUNG OK PARK.
ASSUNTO - Equivalência de Estudos.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.
RELATOR - CONSELHEIRO ANTÔNIO d'ÁVILA

HISTÓRICO:

KYUN OK PARK, filha de Park Chong e dona Kim Soon Yi, nascido em Seoul-Coréia, em 19 de novembro de 1958, domiciliado e residente em lugar que não menciona, requer equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro, para continua-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

Curso Primário com seis séries, feito na Escola Primária Chang Chcng, em Seoul- Coréia.

Curso Ginásial, feito no Ginásio Feminino Soong Eui, em Seoul-Coréia, com três séries, só concluindo a 1ª e a 2ª.

Na 1ª. série estudou: Bíblia, Língua Coreana, Civismo, Matemática, Ciências, Atletismo, Musica, Belas Artes, Economia Domestica, Inglês e Ética.

Na 2ª o série estudou as mesmas matérias da 1ª, mais Composição Chinesa.

A requerente foi aprovada.

DOCUMENTAÇÃO: Certificado de Registro Escolar com matérias e notas das duas séries cursadas. O documento está devidamente traduzido e autenticado com o visto da Embaixada do Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO:

Não ha na relação de matérias estudadas pela requerente referência quer a Estudos Sociais, quer a Geografia e Historia. Talvez o civismo englobe essas matérias.

Apesar dessa falha, os estudos realizados pela requerente podem ser considerados equivalentes aos de nosso Ensino de 1º Grau, ao nível da 7ª. série, de acordo com a Lei 4024, Resolução 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: A vista do exposto e considerada a equivalência acima, somos de Parecer que a requerente possa matricular-se na 8ª, serie do ensino de 1º Grau, submetendo-se a Processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair Moraes Neves - Presidente.